

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES Legislatura 2021-2024

PROJETO DE EMENDA 002/2023

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO JOSÉ SÃO DE MUNICIPAL CALÇADO/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XIX da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário dessa Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda:

Art. 1º A alínea do inciso V do art. 20 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – São atribuições exclusivas da Câmara Municipal:

V- propor e aprovar o projeto de Lei que disponha sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores, na legislatura atual, anterior as eleições, referente aos subsídios a vigorarem durante a legislatura seguinte;

a)Os membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de mandato eletivo, serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 30 de outubro de 2023.

Roberto João Mozelli C. Vervloet

Vereador





Câmara Municipal de São José do Calçado-ES Legislatura 2021-2024

PROJETO DE EMENDA 002/2023

REDAÇÃO LEI DA ALTERA ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XIX da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário dessa Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda:

Art. 1º. O art. 20 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – São atribuições exclusivas da Câmara Municipal:

(...)

V- propor e aprovar o projeto de lei que disponha sobre o subsídio dos Vereadores, que será fixado em cada legislatura para a subsequente, observados os limites previstos em Lei.

Parágrafo único. Propor e aprovar projeto de lei que disponha sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, observado os limites previstos em Lei.

Os membros do Poder Executivo e a) Legislativo, detentores de mandato eletivo, serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO JOAO MOZELLI CALHAU VERVLOET:16989664746

Assinado digitalmente por ROBERTO JOAO MOZELLI CALHAU VERVLOET:16989664746 Data: 2023.10.31 14:19:52 -0200

Roberto João Mozelli C. Vervloet



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PROCESSO N° OU 35
PROTOCOLO N°

| nteressado: Presidente | |
|--|---|
| O: Protocolo | |
| The state of the s | |
| Para as devidas providências Em 3 1 de Outubro de 2023 | |
| em 31 de Gulubro | |
| | |
| Cramitação | |
| | |
| | |
| ENCAMINHE-SE -> 2- Turno | |
| PARA SESSAO | |
| DE STITIONS | |
| | |
| | |
| Roberto John M. C. Veryloet | |
| Presidente da CMSJE | |
| | |
| | |
| | |
| ESTABLICA DE CONTRA DE CONTRA DE CONTRA DE SERVICIO DE LA CONTRA DE CONTRA DE CONTRA DE CONTRA DE CONTRA DE CO De la composição de la contra de contra de la | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | 3 |
| | |
| | |
| | |